



Instituto de Previdência do Município de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N.º 083/2021/AJUPREV
De 23 de setembro de 2021

Republica por incorreção a Portaria n.º 47/2021-AJUPREV de 29 de julho de 2021, que concede Pensão por falecimento.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, alínea "a", Art. 52 e 53, da Lei Complementar n.º 050, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o que consta no Processo 1DOC n.º 53.653/2021, protocolizado em 16 de junho de 2021 e o teor do Parecer nele inserido, expedido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, resolve

CONCEDER

Pensão a beneficiária **MARIA JANUARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 276.021.415-04, na condição de esposa do servidor falecido **ELIZEU FARIAS**, Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível GAA-I, Letra "O", Mat. 611.109, equivalente a 100% dos proventos, retroagindo seus efeitos, a 03 de junho de 2021, data do óbito, tornando sem efeito a Portaria 47/2021/AJUPREV, datada de 29 de julho de 2021, de modo que, onde se lê **MARIA JANUARIA DA SILVA**, leia-se **VIRGINIA DA SILVA FARIAS**.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.


MARIA AVILETE RAMALHO
Diretora Presidente

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

PORTARIA n.º 028/2021
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Trabalho para elaboração do Termo de Referência. Processo licitatório.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998, e tendo o disposto no artigo 144, parágrafo único, da Lei n.º 153, de 08 de junho de 2016:

Considerando a designação da Comissão de Trabalho responsável pela elaboração do termo de referência, documento obrigatório para toda contratação e que deve conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação;

Considerando a definição do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09 de março de 2021, para a conclusão dos trabalhos, constante no artigo 2º da Portaria n.º 09/2021/SMTT:

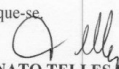
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Trabalho, responsável pela elaboração do termo de referência a fim de subsidiar a contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização e divulgação de informações de trânsito, centro de controle e monitoramento e oferta de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) que serão utilizadas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme trata a Portaria n.º 09/2021/SMTT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



1º TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL N.º 005/FUNCAJU/PMA/2021

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, torna público o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL N.º 005/FUNCAJU/PMA/2021**, consoante os itens e as condições a seguir descritos:

1. O **item 4, no 4.1, alínea "a"** e passa a ter a seguinte redação:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) Pessoa Física: com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

2. Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 03C0-F184-3906-845A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49)** em 23/09/2021 11:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/03C0-F184-3906-845A>